
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.986, DE 05 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 1.986, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FISCAIS DE TRIBUTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO – SEFIN.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Largo aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem por finalidade estabelecer reajuste salarial à categoria dos fiscais de tributos da Secretaria Municipal de Finanças Município de Rio Largo – SEFIN.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o salário base dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscais de Tributos da SEFIN de Rio Largo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste órgão municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:D1A1D698

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07/06/2023. Edição 2063
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>